



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 02/2022

Edital nº 06/2022

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 346/2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1 – Tendo em vista que não foram interpostos recursos contra a **classificação final**, fica esta ratificada, tornando-se a **Classificação Definitiva**, conforme segue:

1.1 CANDIDATOS INSCRITOS PARA MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	CNH sem penalidade	Total de pontos	Data nascimento
1º	ANTONIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	10	20	09	20	59	
2º	FERNANDO BRENO NEUMANN	10	20	-	20	50	27/01/1980
3º	FERNANDO EDERSON LANG	20	30	-	-	50	22/10/1993
4º	ROGIVANE DE SOUZA	10	10	27	-	47	
5º	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	10	30	03	-	43	
6º	ALEXANDRE DE LARA	10	10	21	-	41	-
7º	LUCAS RODRIGO DE LIMA	10	-	06	20	36	
8º	SERGIO DA SILVA	10	20	-	-	30	
9º	ALISSON DOS SANTOS SOARES	10	10	09	-	29	
10º	ALAIOR BITTENCOURT	-	-	-	20	20	25/03/1977



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11º	KETLYN MARINHO WAZOISNIK	-	-	-	20	20	15/07/1995
12º	JEAN CARLOS KNUTZ	10	-	06	-	16	
13º	NELSON TEIXEIRA	10	-	-	-	10	10/06/1974
14º	GEISON FERREIRA HORTZ	10	-	-	-	10	24/05/1992
15º	MAILSON CAMILO RESTANI	-	-	-	-	00	29/04/1995
16º	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	00	06/03/1997

1.2 – CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	CNH sem penalidade	Total de pontos
1º	ROGIVANE DE SOUZA	10	10	27	-	47

2. HOMOLOGA O TESTE SELETIVO Nº 02/2022, regido pelo Edital nº 01/2022 para a função de motorista.

Piên/PR, 17 de maio de 2022.

maicon
MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Fabíula Gabrielli Sura
FABIULA GRABIELLI SURÁ

Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas SOLANGE DE FATIMA AFONSO CORREA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.387.561/0001-07 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 95/2022, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global do lote 1 de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 17 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

EDER RENATO STELMACH

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C82B828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2022 EDITAL Nº 06/2022

TESTE SELETIVO Nº 02/2022

Edital nº 06/2022

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 346/2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1 – Tendo em vista que não foram interpostos recursos contra a **classificação final**, fica esta ratificada, tornando-se a **Classificação Definitiva**, conforme segue:

1.1 CANDIDATOS INSCRITOS PARA MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	CNH penalidade sem	Total de pontos	Data nascimento
1º	ANTONIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	10	20	09	20	59	
2º	FERNANDO BRENO NEUMANN	10	20	-	20	50	27/01/1980
3º	FERNANDO EDERSON LANG	20	30	-	-	50	22/10/1993
4º	ROGIVANE DE SOUZA	10	10	27	-	47	
5º	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	10	30	03	-	43	
6º	ALEXANDRE DE LARA	10	10	21	-	41	-
7º	LUCAS RODRIGO DE LIMA	10	-	06	20	36	
8º	SERGIO DA SILVA	10	20	-	-	30	
9º	ALISSON DOS SANTOS SOARES	10	10	09	-	29	
10º	ALAOR BITTENCOURT	-	-	-	20	20	25/03/1977
11º	KETLYN MARINHO WAZOISNIK	-	-	-	20	20	15/07/1995
12º	JEAN CARLOS KNUTZ	10	-	06	-	16	
13º	NELSON TEIXEIRA	10	-	-	-	10	10/06/1974
14º	GEISON FERREIRA HORTZ	10	-	-	-	10	24/05/1992
15º	MAILSON CAMILO RESTANI	-	-	-	-	00	29/04/1995
16º	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	00	06/03/1997

1.2 – CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Outra formação	Aperfeiçoamento	Tempo experiência	CNH sem penalidade	Total de pontos
1º	ROGIVANE DE SOUZA	10	10	27	-	47

2. HOMOLOGA O TESTE SELETIVO Nº 02/2022, regido pelo Edital nº 01/2022 para a função de motorista.

Piên/PR, 17 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

FABÍULA GRABIELLI SURA

Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A7B0FD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL Nº 10/2022

TESTE SELETIVO Nº 01/2022

Edital nº 10/2022

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 344/2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1 - A classificação definitiva já considerando o julgamento do recurso contra a classificação final é:

1.1 – CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Outra graduação	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço na área	Total de pontos	Data nascimento
1º	Camila Miranda da Costa	30	-	30	12	72	
2º	Sandriéli do Carmo Kurovski	30	08	30	-	68	
3º	Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	30	-	30	06	66	
4º	Katia Galvão Henz	20	-	30	09	62	
5º	Suzani Seidel Pinheiro	10	-	30	21	61	
6º	Alexsandra Pscheidt Uhlig	20	-	30	09	59	
7º	Vaneza Ribeiro de Siqueira	20	-	26	18	58	
8º	Cristiane Rudnick Natsume	20	-	30	06	56	05/03/1979
9º	Iriziana Schreiner	20	-	30	06	56	10/08/1991
10º	Adriane Zappe da Costa	10	-	28	12	50	
11º	Debora Cristiane Senn	10	-	30	06	46	
12º	Wanessa Schroth	-	-	26	18	44	
13º	Mirian Carvalho da Silva	-	08	30	03	41	
14º	Jacira Honório de Lima Taborda	10	-	16	12	38	
15º	Alexsandra Aparecida Negoczeki	10	-	18	09	37	